

RESOLUÇÃO SESA Nº 508/2023

Habilita os municípios a pleitearem adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe sobre os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê que “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competem buscar apoio técnico e financeiro aos municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Resolução SESA nº 388/2023, que dispõe sobre o incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 10º da Resolução 388/2023, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará resolução financeira dos municípios contemplados para o recebimento do recurso, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 25 de abril de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 508/2023

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DESTINADO A PROVER A INFRAESTRUTURA ADEQUADA AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS NO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DO FINANCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS.

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR
ALTÔNIA	REFORMA	R\$ 150.000,00
ANAHY	REFORMA	R\$ 150.000,00
ANTONIO OLINTO	REFORMA	R\$ 150.000,00
APUCARANA	AMPLIAÇÃO	R\$ 250.000,00
APUCARANA	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
APUCARANA	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
ARAPONGAS	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
ARAPONGAS	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
ARAPONGAS	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
ARAPUÃ	AMPLIAÇÃO	R\$ 250.000,00
ASSIS CHATEAUBRIAND	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
ASTORGA	REFORMA	R\$ 150.000,00
CAFEZAL DO SUL	REFORMA	R\$ 150.000,00
CAMBÉ	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
CAMPINA DA LAGOA	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
CAMPINA DO SIMÃO	REFORMA	R\$ 150.000,00
CAMPINA GRANDE DO SUL	REFORMA	R\$ 150.000,00
CAMPO BONITO	REFORMA	R\$ 150.000,00
CAMPO DO TENENTE	REFORMA	R\$ 150.000,00
CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
CENTENÁRIO DO SUL	REFORMA	R\$ 150.000,00
CENTENÁRIO DO SUL	REFORMA	R\$ 150.000,00
CENTENÁRIO DO SUL	REFORMA	R\$ 150.000,00
CENTENÁRIO DO SUL	REFORMA	R\$ 150.000,00
CERRO AZUL	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
CERRO AZUL	REFORMA	R\$ 150.000,00
DIAMANTE DO NORTE	REFORMA	R\$ 150.000,00
DOIS VIZINHOS	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
DOUTOR ULYSSES	REFORMA	R\$ 150.000,00
DOUTOR ULYSSES	UBS DE APOIO	R\$ 250.000,00
ENÉAS MARQUES	REFORMA	R\$ 150.000,00
ENÉAS MARQUES	REFORMA	R\$ 150.000,00
ENTRE RIOS DO OESTE	REFORMA	R\$ 150.000,00
FIGUEIRA	AMPLIAÇÃO	R\$ 250.000,00
GENERAL CARNEIRO	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
GENERAL CARNEIRO	REFORMA	R\$ 150.000,00
GUARACI	REFORMA	R\$ 150.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

GUARANIÁÇU	REFORMA	R\$ 150.000,00
HONÓRIO SERPA	AMPLIAÇÃO	R\$ 250.000,00
IGUARAÇU	UBS DE APOIO	R\$ 250.000,00
INÁCIO MARTINS	AMPLIAÇÃO	R\$ 250.000,00
IPIRANGA	AMPLIAÇÃO	R\$ 250.000,00
IRACEMA DO OESTE	REFORMA	R\$ 150.000,00
JAGUAPITÃ	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
JURANDA	AMPLIAÇÃO	R\$ 250.000,00
JURANDA	REFORMA	R\$ 150.000,00
MALLET	REFORMA	R\$ 150.000,00
MANDAGUARI	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
MANFRINÓPOLIS	AMPLIAÇÃO	R\$ 250.000,00
MEDIANEIRA	AMPLIAÇÃO	R\$ 250.000,00
MEDIANEIRA	REFORMA	R\$ 150.000,00
MERCEDES	REFORMA	R\$ 150.000,00
MISSAL	REFORMA	R\$ 150.000,00
NOVA AURORA	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
NOVA AURORA	REFORMA	R\$ 150.000,00
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	AMPLIAÇÃO	R\$ 250.000,00
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	REFORMA	R\$ 150.000,00
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	REFORMA	R\$ 150.000,00
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	REFORMA	R\$ 150.000,00
NOVA LONDRINA	AMPLIAÇÃO	R\$ 250.000,00
NOVA LONDRINA	REFORMA	R\$ 150.000,00
NOVA SANTA BÁRBARA	AMPLIAÇÃO	R\$ 250.000,00
NOVA SANTA BÁRBARA	AMPLIAÇÃO	R\$ 250.000,00
PATO BRAGADO	REFORMA	R\$ 150.000,00
PAULA FREITAS	REFORMA	R\$ 150.000,00
PAULO FRONTIN	REFORMA	R\$ 150.000,00
PAULO FRONTIN	REFORMA	R\$ 150.000,00
PEABIRU	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
PÉROLA	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
PIÊN	AMPLIAÇÃO	R\$ 250.000,00
PIÊN	REFORMA	R\$ 150.000,00
PINHÃO	REFORMA	R\$ 150.000,00
PLANALTINA DO PARANÁ	AMPLIAÇÃO	R\$ 250.000,00
PORTO AMAZONAS	REFORMA	R\$ 150.000,00
PORTO VITÓRIA	REFORMA	R\$ 150.000,00
QUITANDINHA	REFORMA	R\$ 150.000,00
QUITANDINHA	REFORMA	R\$ 150.000,00
QUITANDINHA	REFORMA	R\$ 150.000,00
REBOUÇAS	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
REBOUÇAS	REFORMA	R\$ 150.000,00
RESERVA DO IGUAÇU	REFORMA	R\$ 150.000,00
RIBEIRÃO DO PINHAL	REFORMA	R\$ 150.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RIO AZUL	REFORMA	R\$ 150.000,00
SABAUDIA	REFORMA	R\$ 150.000,00
SANTA MARIA DO OESTE	REFORMA	R\$ 150.000,00
SANTA MARIA DO OESTE	REFORMA	R\$ 150.000,00
SANTA MARIA DO OESTE	REFORMA	R\$ 150.000,00
SANTA MARIANA	REFORMA	R\$ 150.000,00
SANTA MARIANA	REFORMA	R\$ 150.000,00
SÃO JOÃO DO TRIUNFO	REFORMA	R\$ 150.000,00
SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	REFORMA	R\$ 150.000,00
SERRANÓPOLIS	REFORMA	R\$ 150.000,00
SIQUEIRA CAMPOS	AMPLIAÇÃO	R\$ 250.000,00
SIQUEIRA CAMPOS	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
SIQUEIRA CAMPOS	REFORMA	R\$ 150.000,00
TAMARANA	UBS DE APOIO	R\$ 250.000,00
TAMARANA	UBS DE APOIO	R\$ 250.000,00
TAMARANA	REFORMA	R\$ 150.000,00
TAPEJARA	REFORMA	R\$ 150.000,00
TELÊMACO BORBA	AMPLIAÇÃO	R\$ 250.000,00
TIJUCAS DO SUL	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
TIJUCAS DO SUL	REFORMA	R\$ 150.000,00
TOLEDO	REFORMA	R\$ 150.000,00
TUNEIRAS DO OESTE	REFORMA	R\$ 150.000,00
TUNEIRAS DO OESTE	REFORMA	R\$ 150.000,00
TUNEIRAS DO OESTE	REFORMA	R\$ 150.000,00
TUNEIRAS DO OESTE	REFORMA	R\$ 150.000,00
UNIÃO DA VITÓRIA	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
URAI	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
VERA CRUZ DO OESTE	AMPLIAÇÃO	R\$ 250.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **42796/2023**

Título Resolução SESA 508/2023

Órgão [SESA - Secretaria de Estado da Saúde](#)

Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL

E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR

Enviada em 26/04/2023 10:51

 **Diário Oficial Executivo**

 Secretaria da Saúde

 Resolução-EX (Gratuita)

 [Resolução 508 2023.rtf](#)
273,40 KB

Data de publicação

 26/04/2023 Quarta-feira	Gratuita	 Diagramada	26/04/23 13:54	 N° da Edição do Diário: 11406
 27/04/2023 Quinta-feira	Gratuita	 Rejeitada	26/04/23 11:28	

[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

ANEXO III - RESOLUÇÃO/SESA 388/2023

TERMO DE ADESÃO Nº

/20

O município de MEDIANEIRA por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº: 76.206.481/0001-58, **ADERE ao Incentivo Financeiro de Investimento, nos termos da Resolução/SESA nº 388/2023.**

Resolução de Habilitação n.º 508

/20 23

Objeto: Reforma



Valor: 150.000,00

Tipo de Unidade UNIDADE DE SAÚDE - CENTRO

CNES 2587831

Rua MINAS GERAIS

nº 2350

CEP 85.884-000

Bairro CENTRO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO

O município **aceita todos os termos estabelecidos na Resolução/SESA nº 388/2023**, e deve adotar práticas de anticorrupção, devendo observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

1. **prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
2. **prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
3. **prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
4. **prática coercitiva:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
5. **prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A SESA repassará os recursos para a execução das obras em três parcelas da seguinte forma:

1. A primeira parcela corresponde a 30% do valor preestabelecido, após o atendimento de todos os requisitos elencados no Art. 10º e Art. 15º e mediante apresentação da

Secretaria de Estado da Saúde do Paraná

Diretoria de Obras para Saúde

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4268

www.saude.pr.gov.br – sesa.obras@gmail.com

Ordem de Início de Serviço, assinada por profissional habilitado pelo CREA ou CAU, toda a documentação deverá ser apresentada no protocolo eletrônico;

2. A segunda parcela, 50% do valor preestabelecido, será repassada quando da execução de 60% da obra de acordo com a aferição de órgão oficial do Estado constante nos relatórios de vistoria de obras, desde que não constem irregularidades;
3. A terceira e última parcela será repassada após a emissão, por órgão oficial do Estado, do relatório de vistoria de obras de 100% de execução da obra e nas seguintes condições:
 - a. Para os casos em que o valor da obra licitada for igual ou maior que o valor do incentivo, conforme estabelecido no Art. 7º, será repassado o correspondente a 20% do valor do Termo de Adesão.
 - b. Para os casos em que o valor da obra licitada pelo município for menor do que o valor do incentivo, conforme estabelecido no Art. 7º, será repassado o valor até o limite do valor licitado, somando-se, se for o caso, os aditivos aprovados pela SESA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

1. Fica indicado pela SESA/Funsaude o(a) servidor(a) _____, CPF nº _____, lotado na 09ª ☒ Regional de Saúde, na cidade de _____, para acompanhar e monitorar a execução deste Termo de Adesão, nos termos do Art. 25 da Resolução/SESA nº 388/2023.
2. Fica indicado pelo município o profissional Engenheiro (a) ☒ JULIANA MONDARDO _____, CREA ☒ n.º PR-195004/D, para acompanhar e fiscalizar a execução física deste convênio, na forma da legislação orientadora da matéria.
3. As ações do monitor junto ao termo de Adesão ficam sob a supervisão da Diretoria da respectiva Regional de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão tem seus prazos de vigência e execução determinados no Art. 33º da Resolução SESA 388/2023, e poderão ser alterados/prorrogados excepcionalmente, mediante aprovação do Secretário de Estado da Saúde, sendo vedada a mudança do objeto.

Parágrafo único: Depois de aprovada a documentação técnica pela SESA, as alterações dos elementos técnicos e suas características definidas em memorial descritivo e projetos complementares, bem como a alteração de itens e/ou respectivas quantidades definidos em planilhas, só poderão ser realizadas mediante aprovação e autorização da SESA, sob pena de instauração de Procedimento Administrativo e/ou Tomada de Contas Especial.

Secretaria de Estado da Saúde do Paraná
Diretoria de Obras para Saúde

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4268
www.saude.pr.gov.br – sesa.obras@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite – CIB do Paraná.

A este Termo de Adesão aplica-se na íntegra o previsto na Resolução/SESA nº 388/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam este instrumento, para efeitos jurídicos e legais por meio de assinatura digital.

Assinado e datado eletronicamente,

(Nome do Prefeito - Assinado Eletronicamente)

ANTONIO FRANÇA BENJAM
Prefeito (a) do Município de
MEDIANEIRA

(Nome do Sec.Mun.Saúde - Assinado Eletronicamente)

ROSANGELA FIAMETTI ZAN
Secretário (a) Municipal de Saúde do
Município de
MEDIANEIRA

(Assinado Eletronicamente)

Carlos Alberto Gebrim Preto
Secretário de Estado da Saúde do Paraná

Secretaria de Estado da Saúde do Paraná
Diretoria de Obras para Saúde

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4268
www.saude.pr.gov.br – sesa.obras@gmail.com

Documento: **7.ANEXOIII.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Antonio Franca Benjamim** em 19/09/2023 08:53.

Assinatura Avançada realizada por: **Rosangela Fiametti Zanchett (XXX.557.749-XX)** em 18/09/2023 17:26 Local: SMS/MEDIANEIRA.

Inserido ao protocolo **20.402.433-2** por: **Daniella Urbano Ramalho** em: 18/09/2023 17:03.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
36eb62d76565bb1d86b2d9e4f333da8b.

ANEXO III - RESOLUÇÃO/SESA 388/2023

TERMO DE ADESÃO Nº

/20

O município de MEDIANEIRA por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº: 76.206.481/0001-58, **ADERE ao Incentivo Financeiro de Investimento, nos termos da Resolução/SESA nº 388/2023.**

Resolução de Habilitação n.º 508

/20 23

Objeto: Ampliação



Valor: 250.000,00

Tipo de Unidade UBS Parque Independência

CNES 2586010

Rua Av. Independência

nº 1686

CEP 85.884-000

Bairro Parque Independência

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO

O município **aceita todos os termos estabelecidos na Resolução/SESA nº 388/2023**, e deve adotar práticas de anticorrupção, devendo observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

1. **prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
2. **prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
3. **prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
4. **prática coercitiva:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
5. **prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A SESA repassará os recursos para a execução das obras em três parcelas da seguinte forma:

1. A primeira parcela corresponde a 30% do valor preestabelecido, após o atendimento de todos os requisitos elencados no Art. 10º e Art. 15º e mediante apresentação da

Secretaria de Estado da Saúde do Paraná

Diretoria de Obras para Saúde

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4268

www.saude.pr.gov.br – sesa.obras@gmail.com

Ordem de Início de Serviço, assinada por profissional habilitado pelo CREA ou CAU, toda a documentação deverá ser apresentada no protocolo eletrônico;

2. A segunda parcela, 50% do valor preestabelecido, será repassada quando da execução de 60% da obra de acordo com a aferição de órgão oficial do Estado constante nos relatórios de vistoria de obras, desde que não constem irregularidades;
3. A terceira e última parcela será repassada após a emissão, por órgão oficial do Estado, do relatório de vistoria de obras de 100% de execução da obra e nas seguintes condições:
 - a. Para os casos em que o valor da obra licitada for igual ou maior que o valor do incentivo, conforme estabelecido no Art. 7º, será repassado o correspondente a 20% do valor do Termo de Adesão.
 - b. Para os casos em que o valor da obra licitada pelo município for menor do que o valor do incentivo, conforme estabelecido no Art. 7º, será repassado o valor até o limite do valor licitado, somando-se, se for o caso, os aditivos aprovados pela SESA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

1. Fica indicado pela SESA/Funsaude o(a) servidor(a) _____, CPF nº _____, lotado na 09ª ☒ Regional de Saúde, na cidade de _____, para acompanhar e monitorar a execução deste Termo de Adesão, nos termos do Art. 25 da Resolução/SESA nº 388/2023.
2. Fica indicado pelo município o profissional Engenheiro (a) ☒ GUILHERME FELIPE SCHALLÉ, CREA ☒ n.º SC-191628/, para acompanhar e fiscalizar a execução física deste convênio, na forma da legislação orientadora da matéria.
3. As ações do monitor junto ao termo de Adesão ficam sob a supervisão da Diretoria da respectiva Regional de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão tem seus prazos de vigência e execução determinados no Art. 33º da Resolução SESA 388/2023, e poderão ser alterados/prorrogados excepcionalmente, mediante aprovação do Secretário de Estado da Saúde, sendo vedada a mudança do objeto.

Parágrafo único: Depois de aprovada a documentação técnica pela SESA, as alterações dos elementos técnicos e suas características definidas em memorial descritivo e projetos complementares, bem como a alteração de itens e/ou respectivas quantidades definidos em planilhas, só poderão ser realizadas mediante aprovação e autorização da SESA, sob pena de instauração de Procedimento Administrativo e/ou Tomada de Contas Especial.

Secretaria de Estado da Saúde do Paraná
Diretoria de Obras para Saúde

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4268
www.saude.pr.gov.br – sesa.obras@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite – CIB do Paraná.

A este Termo de Adesão aplica-se na íntegra o previsto na Resolução/SESA nº 388/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam este instrumento, para efeitos jurídicos e legais por meio de assinatura digital.

Assinado e datado eletronicamente,

(Nome do Prefeito - Assinado Eletronicamente)

ANTONIO FRANÇA BENJAM
Prefeito (a) do Município de
MEDIANEIRA

(Nome do Sec.Mun.Saúde - Assinado Eletronicamente)

ROSANGELA FIAMETTI ZAN
Secretário (a) Municipal de Saúde do
Município de
MEDIANEIRA

(Assinado Eletronicamente)

Carlos Alberto Gebrim Preto
Secretário de Estado da Saúde do Paraná

Secretaria de Estado da Saúde do Paraná
Diretoria de Obras para Saúde

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4268
www.saude.pr.gov.br – sesa.obras@gmail.com